

AUTÓGRAFO Nº2.776/2016

PROJETO DE LEI Nº.17/2016

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "Concessão de Cancelamento de Dívida Ativa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica o Poder executivo, por meio da lançadoria Municipal autorizado a cancelar os lançamentos tributários, constante no Anexo I, desta lei.

Artigo 2º- Os cancelamentos decorrem de lançamentos efetuados e pagos pelo contribuinte, porém, não dado como quitado no sistema, merecendo assim a desconsideração.

Artigo 3º- O cancelamento do crédito previsto nesta Lei não implicará na restituição de quantias já recolhidas de qualquer natureza, nem compensação já pagas.

Artigo 4º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 06 de dezembro de 2016.

Neurivan Campos da Silva
Presidente Da Câmara

Paulo C. V. da Silva
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade aos 06 de dezembro de 2016.